



RESOLUÇÃO UEB/RJ 03/2018

Disciplina a Contribuição Associativa Regional das Unidades Escoteiras Locais (UELs) para o ano de 2019

Considerando o valor da contribuição associativa regional aprovado pela Assembleia Regional Ordinária realizada em 24 de março de 2013,

A Diretoria Regional da União dos Escoteiros do Brasil – Região do Rio de Janeiro – UEB/RJ, no uso de suas atribuições constantes no Estatuto da UEB e no Regulamento Regional,

RESOLVE:

Art. 1º Manter os mesmos parâmetros da Resolução 03/2017 para a contribuição associativa regional de 2019, observando-se apenas as alterações abaixo referentes aos prazos.

I – As UELs, que efetivarem seu registro institucional na UEB até 31 de janeiro de 2019, obtiverem o Certificado de Funcionamento Anual 2019 de acordo com o art. 8º da Resolução CAN 07/2018 e encaminharem ao Escritório Regional, dentro do mesmo prazo, o(s) seu(s) boleto(s) de pagamento(s) acompanhado(s) da(s) referida(s) capa(s) de lote(s), receberão crédito na ordem de 15% do(s) valor(es) do(s) boleto(s) para a utilização nas inscrições em cursos de formação.

II – As UELs, que efetivarem seu registro institucional na UEB até 28 de fevereiro de 2019, obtiverem o Certificado de Funcionamento Anual 2019 de acordo com o art. 8º da Resolução CAN 07/2018 e encaminharem ao Escritório Regional, dentro do mesmo prazo, o(s) seu(s) boleto(s) de pagamento(s) acompanhado(s) da(s) referida(s) capa(s) de lote(s), receberão crédito na ordem de 10% do(s) valor(es) do(s) boleto(s) para a utilização nas inscrições em cursos de formação.

III – As UELs, que efetivarem seu registro institucional na UEB até 31 de março de 2019, obtiverem o Certificado de Funcionamento Anual 2019 de acordo com o art. 8º da Resolução CAN 07/2018 e encaminharem ao Escritório Regional dentro do mesmo prazo o(s) seu(s) boleto(s) de pagamento(s) acompanhado(s) da(s) referida(s) capa(s) de lote(s), receberão crédito na ordem de 5% do(s) valor(es) do(s) boleto(s) para a utilização nas inscrições em cursos de formação.

Parágrafo único – Os itens tratados acima são referentes à efetivação do registro, não sendo considerados casos de somente aquisição de cotas.

Art. 2º As UELs, que efetivarem seu registro institucional na UEB entre os dias 01 e 30 de abril de 2019 e obtiverem o Certificado de Funcionamento Anual 2019 de acordo com o art. 8º da Resolução do CAN 07/2018, não farão jus aos créditos de que trata o artigo anterior; porém, não serão devedoras de Contribuição Associativa Regional.

Art. 3º As UELs, que efetivarem seu registro institucional na UEB após 30 de abril de 2019 ou não cumprirem o art. 8º da Resolução CAN 07/2018, pagarão integralmente o valor de R\$ 100,00.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2018

Rubem Tadeu Cordeiro Perlingeiro
Diretor Presidente